



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025

1. OBJETO

1.1. O município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, por intermédio do Comitê Gestor das Parcerias Público Privadas, criado pela Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019, e com fundamentos contidos na Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 4.740 de 19 de setembro de 2.023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a propositura de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças, por meio de delegação à iniciativa privada, conforme especificações e detalhamentos constantes neste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal de 1.988, que autoriza a prestação indireta dos serviços públicos, contratados mediante processo licitatório (art. 37, XXI e art. 175);
- b) Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que dispõe sobre o regime jurídico de concessão dos serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e autoriza a elaboração dos estudos por interessado, previamente autorizado pela administração, mediante ressarcimento pelo licitante vencedor (art. 21);
- d) Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1.995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
- e) Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- f) Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, 8.666, de 21 de junho de 1.993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; e revoga a Lei nº. 6.528, de 11 de maio de 1.978. ([Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2.020](#))
- g) Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2.010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998; e dá outras providências;
- h) Lei Federal nº. 12.766 de 27 de dezembro de 2.012; que altera as Leis nº s. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2.002, 10.833, de 29 de dezembro de 2.003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2.002, 10.925, de 23 de julho de 2.004,



- 10.602, de 12 de dezembro de 2.002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº. 2.158-35, de 24 de agosto de 2.001, e dá outras providências;
- i) Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1.981, Política Nacional do Meio Ambiente, que estabelece mecanismos para controle e mitigação de impactos ambientais;
 - j) Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina os procedimentos para seleção de propostas e celebração de contratos pela Administração Pública;
 - k) Decreto Federal nº. 7.217/2.007, que regulamenta a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2.007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
 - l) Decreto Federal nº. 8.428/2.015; que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
 - m) Decreto Federal nº. 10.104, de 6 de novembro de 2.019, altera o Decreto nº. 8.428, de 2 de abril de 2.015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
 - n) Lei Estadual nº. 7.862, de 19 de dezembro de 2.002, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
 - o) Lei Orgânica do município de Barra do Garças;
 - p) Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019; que dispõe sobre o programa de parcerias público privadas (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas no município de Barra do Garças – CGPPPBG – e dá outras providências;
 - q) Lei Municipal nº. 4.684 de 23 de maio de 2.023, acrescenta-se incisos a Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019;
 - r) Lei Municipal nº. 4.740 de 19 de setembro de 2.023, altera dispositivos da Lei nº. 4.081/2019; que dispõe sobre o programa de parcerias público privadas (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas no município de Barra do Garças – CGPPPBG – e dá outras providências;
 - s) Plano Municipal de Saneamento do Município de Barra do Garças;
 - t) Decreto Municipal nº. 3.900 de 21 de julho de 2.017, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, investigações ou estudos por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pela administração pública municipal, nos termos das Leis nºs. 11.079/2.004, 9.074/1995 e 8.987/1.995;
 - u) Decreto Municipal nº. 5.607, de 25 de fevereiro de 2.025, que Altera o Art. 1º do Decreto nº. 4.172 de 22 de julho de 2.019.

3. CONCEITOS

3.1 - **CHAMADA PÚBLICA:** é um procedimento formal utilizado para a seleção de entidades, empresas ou projetos que atendam a interesses públicos específicos, com base em critérios previamente estabelecidos no edital. Trata-se de um mecanismo de seleção amplo, isonômico e transparente, cujo objetivo é possibilitar a participação de interessados sem a rigidez típica de processos licitatórios tradicionais, permitindo maior flexibilidade na obtenção da melhor solução para o interesse público.

3.2 - A chamada pública é amplamente utilizada em diversas situações, tais como: Seleção de Projetos Técnicos e Tecnológicos, para a obtenção de propostas que tragam inovação, eficiência e sustentabilidade na execução de políticas públicas, bem como para



viabilizar a concessão de uso de bens públicos quando há necessidade de destinar um bem público a um particular que desenvolva atividades de interesse coletivo.

3.3 – **CTR** - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos.

3.4 – **PMPPP** – Programa Municipal Parceria Público Privada.

3.5 – **CGPPPBG** - Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do município de Barra do Garças.

3.6 - **Pessoa Autorizada**: Pessoa jurídica de direito privado ou Grupo que recebe autorização da Administração Pública Municipal para apresentar projetos, levantamentos, investigações ou estudos para a estruturação do empreendimento objeto deste Edital.

3.7 - **Estudos**: Propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do Projeto.

3.8 - **Grupo**: Grupo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado formado para apresentação de estudos que trata o objeto deste PMI, mediante Declaração de Formação de Grupo, sem necessidade de constituição jurídica formal.

3.9 - **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**: Instrumento que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos ao empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

3.10 - **Projeto**: objeto da delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos ESTUDOS, no qual poderá ser agregado qualquer material obtido pelo Município de Barra do Garças.

3.11 - **Requerente**: pessoa física, jurídica ou Grupo de direito público ou privado que, em atendimento a este Edital de Chamamento Público, apresente REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para oferecer projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO.

3.12 - **Requerimento de Autorização**: solicitação de autorização do REQUERENTE para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, nos termos deste Edital de Chamamento Público, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

3.13 - **Termo de Autorização**: documento que autoriza pessoa física, jurídica ou Grupo de direito público ou privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de implementação de soluções eficazes e sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos urbanos, torna pública a presente chamada para a seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR). O presente chamamento fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2.010), bem como às normas ambientais vigentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação ambiental.

4.2 - A gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos representa um dos grandes desafios para a administração pública, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a economia local. A ausência de um sistema adequado de tratamento e destinação final dos resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de



gases de efeito estufa e proliferação de vetores de doenças. Dessa forma, torna-se imprescindível a estruturação de um CTR que adote soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

4.3 - O chamamento público tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a implantação do CTR, considerando aspectos técnicos, ambientais e operacionais, bem como a definição das tecnologias mais adequadas para o tratamento dos resíduos, priorizando alternativas que minimizem impactos ambientais e promovam a valorização dos resíduos, como a reciclagem, compostagem e recuperação energética. Além disso, a proposta selecionada deverá estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, garantindo a viabilidade do empreendimento sob os aspectos regulatórios.

4.4 - A seleção do projeto será conduzida com base em critérios objetivos, garantindo a transparência e isonomia do processo, bem como a melhor escolha para o interesse público. Assim, o presente chamamento público justifica-se pela necessidade urgente de dotar o município de infraestrutura adequada para a gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo benefícios sociais e econômicos à população de Barra do Garças/MT.

5 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e experiência na elaboração e execução de projetos voltados à gestão e tratamento de resíduos sólidos, especialmente na implementação de Centros de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) ou qualquer outro equipamento de gerenciamento de destinação final de resíduos sólidos de acordo com a legislação correlata.

5.2 - Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovar a experiência técnica necessária para o desenvolvimento e implementação do projeto. A avaliação das propostas considerará critérios objetivos que assegurem a viabilidade técnica, ambiental e operacional do empreendimento, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o objeto deste Edital no prazo de até 10 (Dez) dias antes da data para entrega do requerimento de autorização, por meio de correspondência eletrônica, endereçada à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no endereço de correio eletrônico, licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

6.2 - O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação de requerimento de autorização para realização dos Estudos.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

6.4 - Informações Importantes:

PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	Até 10 (dez) dias antes da data limite de entrega do requerimento de autorização. (09/05/2025)
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE	Até 20 (vinte) dias, após a publicação do edital. (23/05/2025)



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:	
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS:	Até 90 (Noventa) dias, após a publicação da autorização para os estudos.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO:	R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00
SÍTIO ELETRÔNICO:	https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/
E-MAIL:	licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

7 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 - Para a participação do referido chamamento público o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de participação do interessado a comissão especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- f) a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- g) o interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação;
- h) no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2.006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- i) caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº. 14.133/21;



- j) o descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 64, §1º da Lei nº. 14.133/2.021;
- k) havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- l) somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- n) se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- o) serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.3 - Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4 - Habilitação jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- b) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- c) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943;





- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (Três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) a comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 - Qualificação Técnico Profissional e Técnica Operacional:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) comprovação pela proponente, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, que já executou, de modo satisfatório, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da chamada pública, através de atestado(s), em nome da própria interessada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes, e, ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública;

- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;
- d) comprovação de o interessado possuir, na data da entrega do projeto, profissional de nível superior com formação na área correspondente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional, através da devida comprovação de regularidade, detentor(es) de atestado(s) ou Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado;
- e) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa interessada poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- f) o(s) atestado(s) ou CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- g) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7.1 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, inclusive futuro, devidamente assinado pelas partes, seja por firmas reconhecidas ou assinatura digital;
- e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo Conselho competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro;

7.7.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.3 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação.





7.7.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada e deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

8 – DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

8.1 – O Requerimento deverá ser preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital – ANEXO III.

8.2 – O Requerimento poderão ser realizadas de forma **IMPRESSA** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Garças ou no Setor de Licitações e Contratos, localizada no Centro Administrativo, ou **DIGITAL** através de e-mail (licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) no período de 24 de abril a 23 de maio de 2025.

8.3 - Não serão aceitos requerimentos com pendência de documentação, assim como requerimentos realizadas de forma distinta deste Edital, casos em que serão desconsideradas.

8.4 – O Requerimento do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

8.5 - O prazo de apresentação do requerimento poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.6 - O protocolo encaminhará os requerimentos recebidas à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

8.7 - O interessado que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

8.8 - A entrega da manifestação de interesse e do projeto requisitado pelo presente edital implicará no conhecimento tácito, aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

8.9 - É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

8.10 - É vedada a participação de entidades que tenham CONTAS REJEITADAS de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

8.11 - A Comissão de Análise e Avaliação poderá fazer diligências para verificação do item 8.8.

9 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO REQUERIMENTO

9.1 - A seleção do requerimento consistirá em 01 (Uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de Barra do Garças – MT logo após, bem como em Diário Oficial correspondente.

9.2 - **Etapa Única:** Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital seus anexos).

9.3 - A análise terá como critérios de julgamento:

- a) A adequação aos itens deste Edital;
- b) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



- c) Os critérios para avaliação dos Estudos analisados para este Chamamento serão os seguintes:

Modelagem Operacional – até 25 pontos
Critério
Aderência ao Edital de Chamamento Público
Plano de Operação
Plano de Manutenção
Sistema de Mensuração de Desempenho
Detalhamento dos dados apresentados
Caderno de Encargos e Custos
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2.016.

Modelagem Econômico-Financeira – até 25 pontos
Critério
Aderência Edital de Chamamento Público
Estudo de Demanda
Modelo de Remuneração do Parceiro Privado
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)
Período de recuperação do investimento – Payback
Volume de investimentos

Modelagem Jurídica – até 20 pontos
Critério
Objeto da contratação e a modalidade contratual
Definições do edital e da minuta de contrato
Critérios de julgamento da licitação ou da seleção e qualificação
O mecanismo de remuneração e as fontes de receitas do parceiro privado

Modelagem de Engenharia e Arquitetura – até 20 pontos
Critério
Visão Global do projeto
Soluções técnicas globais e localizadas
Projeto de engenharia e arquitetura
Plano de implantação
Caderno de Encargos e Custos
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por forçado caput do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 2014, c/cart. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2.016.

Modelagem Socioambiental – até 10 Pontos
Análise da relação do Projeto com a população local





Conclusões acerca dos elementos necessários ao licenciamento de obras perante órgãos ambientais competentes

9.4 - A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Os interessados poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado, através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

10.2 - Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

11 – RESULTADO FINAL E RATIFICAÇÃO

11.1 - O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Barra do Garças – MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

11.2 - Na hipótese de desistência ou descredenciamento do interessado escolhido, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada, a interessada melhor qualificada e que atendeu a todos os requisitos deste edital.

11.3 - Ratificação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.4 - Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com o requerimento classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de seleção e execução do projeto.

12 - DO SIGILO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

12.1 – Os requerimentos serão sigilosos, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes, a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento.

12.2 - No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso ao requerimento.

12.3 - Após a homologação e assinatura do Termo apenas o requerimento pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

13 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 - A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo é composta por 3 (Três) membros, sendo estes indicados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas (CGPPP) criado pela Lei Municipal nº 4.081, de 10 de abril de 2019 e regulamentada pelo Decreto 4.172, de 22 de julho de 2019 e alterações posteriores.

13.2 - A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumento próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.





14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

14.2 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Por não haver repasse de recursos por parte do Município, fica dispensada a previsão de dotação orçamentária.

16 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 - O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pelo interessado selecionado e pelo Município de Barra do Garças/MT, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

17 – CUSTOS E RESSARCIMENTOS

17.1 - Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo **vencedor do procedimento licitatório correspondente**, na proporção do seu aproveitamento, conforme valores aprovados pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada.

17.2 - Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública Municipal em razão da realização de ESTUDOS.

17.3 - O ressarcimento definido pelo CGPPP, **será devido pelo licitante vencedor da concessão, caso realizada**, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/95, do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº. 14.133/2.021; sendo o valor global nominal máximo para eventual ressarcimento dos ESTUDOS, em conformidade com o Art. 5º, §5º, inciso II do Decreto nº. 3.900/2.017, limitado, a 2% (Dois por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

17.4 - Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida à PESSOA AUTORIZADA por ESTUDOS totalmente rejeitados neste procedimento.

17.5 - Os ESTUDOS poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, bem como combinados entre si, em editais de processos de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas na proporção das informações efetivamente utilizadas, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor máximo global fixado no item 18.3.

17.6 - No momento da seleção dos ESTUDOS, os valores de ressarcimento apurados serão apresentados ao Conselho Gestor da Parceria Pública Privada para deliberação,





inclusive quanto ao arbitramento do valor do ressarcimento autorizado à proporção do seu aproveitamento.

17.7 - O valor aprovado pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada será informado à PESSOA AUTORIZADA que deverá aceitá-lo por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

17.8 - O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos fica condicionado à necessidade de sua adequação até a celebração e assinatura do contrato, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- c) das contribuições provenientes de consulta e audiência públicas; e
- d) outras alterações motivadas pelo interesse público.

17.9 - O Edital do procedimento licitatório para contratação do PROJETO conterà, obrigatoriamente, dispositivo que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos ESTUDOS utilizados na licitação.

17.10 - Eventual desistência da PESSOA AUTORIZADA implica renúncia do direito ao ressarcimento de valores dispendidos na elaboração dos ESTUDOS até o momento da desistência, ficando resguardado ao Município de Barra do Garças o direito de utilização das informações até então entregues, mesmo que preliminares.

17.11 - Os ESTUDOS serão ressarcidos de acordo com valor disposto no item 18.3 nas proporções dispostas no Quadro I:

Quadro I – Proporções de Ressarcimento	
Produto	%
Produto A - Modelagem Operacional	25
Produto B - Modelagem Econômico-Financeira	25
Produto C - Modelagem Jurídica	20
Produto D - Modelagem de Engenharia e Arquitetura	20
Produto E - Modelagem Socioambiental	10
TOTAL	100%

17.11 - Caso haja Produtos aproveitados parcialmente, poderá ser realizado ressarcimento proporcional aos Subprodutos de cada um, de acordo com os percentuais dispostos nos Quadro I - Proporções de Ressarcimento.

17.12. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, a contar do mês da data em que os ESTUDOS foram apresentados até a data do ressarcimento.

17.13. Caso a equipe técnica decida pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais praticados pelo mercado, o Conselho Gestor da Parceria Público Privada deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento e submeter à deliberação ao Prefeito Municipal.

17.4 - A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, o CGPPP avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor





fixado no item 18.3, valores estes que como acima definidos só serão pagos pelo futuro concessionário caso haja o prosseguimento do processo de concessão.

18 - DIREITOS AUTORAIS

18.1 - Caso selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irreatável e incondicional para o Município de Barra do Garças.

18.2 - Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Barra do Garças incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

18.3 - Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às PESSOAS AUTORIZADAS, nas condições previstas neste Edital.

19 - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

19.1 - A(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), os autores ou os economicamente responsáveis pelos ESTUDOS apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços relacionados ao PROJETO.

19.2 - Considera-se economicamente responsável a pessoa que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de ESTUDOS a serem utilizados em futura e eventual licitação para contratação do PROJETO.

19.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S).

20 - CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS

20.1 - A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão dos interessados no processo de seleção.

21.2 - O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Município de Barra do Garças/MT ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

21.3 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo CGPPP.

22 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS

22.1 - Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.

22.2 - Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

22.3 - Anexo III – Modelo de Manifestação de Interesse.



- 22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo.
- 22.5 - Anexo V – Termo de Referência.
- 22.6 - Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.
- 22.7 - Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 22.8 - Anexo VIII – Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos

Autorais.

Barra do Garças, 11 de abril de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal





ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do interessado] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público PMI nº 001/2025. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, de de 2.025

(Nome e Cargo do Representante Legal)





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº. 13.019, de 2.014, que a [identificação do interessado]:

- a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou;
- b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou;
- c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: O interessado adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local - UF, de de 2.025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)





ANEXO III
MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

OBJETO: Seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

À Comissão de Seleção da Chamada Pública PMI Nº. 001/2025

Eu, [Nome do Representante Legal ou Profissional Interessado], [nacionalidade], [estado civil], portador do CPF nº. [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº. [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado à [endereço completo], na qualidade de [representante legal da empresa ou profissional autônomo, conforme o caso], venho, por meio deste, manifestar meu interesse em participar da Chamada Pública nº. 001/2025, promovida pelo município de Barra do Garças, nos termos do edital e demais anexos.

Para tanto, apresento os documentos exigidos no edital e comprometo-me a atender a todas as condições e requisitos estabelecidos, submetendo-me às normas aplicáveis ao certame e à legislação vigente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer irregularidade ou omissão poderá ensejar a desclassificação da presente manifestação.

Por fim, solicito que sejam enviados comunicados e notificações referentes a esta Chamada Pública para o e-mail [inserir e-mail] e telefone [inserir telefone].

Local - UF, de de 2.025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº. 001/2025

OBJETO: Seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

À Comissão de Seleção da Chamada Pública PMI nº. 001/2025

Eu, [Nome do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], portador do CPF nº. [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXXX], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço Completo], DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- a) Não possuo qualquer vínculo empregatício, contratual ou societário com Secretarias, Órgãos ou Fundos da Administração Pública do Município de Barra do Garças/MT, seja de forma direta ou indireta, que possa configurar conflito de interesse na participação da presente Chamada Pública.
- b) A empresa que represento (ou, no caso de pessoa física, "Eu, [Nome]") não mantém contratos vigentes, convênios, parcerias ou qualquer outro tipo de relação jurídica com órgãos da Administração Pública Municipal que comprometam a isonomia e imparcialidade do presente certame.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação a qualquer tempo pelos órgãos competentes, sob pena de desclassificação da presente manifestação de interesse, além das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local - UF, de de 2.025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025

Edital de Chamamento Público para seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Chamada Pública para Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2.010) e demais normativas ambientais e administrativas aplicáveis.

1.2. A referida colaboração decorre da necessidade de estruturação de soluções eficazes e ambientalmente sustentáveis para a gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município e a mitigação dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos.

1.3. A chamada pública é amplamente utilizada em diversas situações, tais como: Seleção de Projetos Técnicos e Tecnológico, para a obtenção de propostas que tragam inovação, eficiência e sustentabilidade na execução de políticas públicas, bem como para viabilizar a concessão de uso de bens públicos.

2 – OBJETO

2.1. Seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças/MT, contemplando:

- a) Modelagem Operacional;
- b) Modelagem Econômico-financeira;
- c) Modelagem Jurídica;
- d) Modelagem de Engenharia e Arquitetura;
- e) Modelagem Socioambiental;

2.2. A referida seleção será realizada através de critérios de análise das propostas/projetos:

Modelagem Operacional – até 25 pontos
Critério
Aderência ao Edital de Chamamento Público
Plano de Operação



Plano de Manutenção
Sistema de Mensuração de Desempenho
Detalhamento dos dados apresentados
Caderno de Encargos e Custos
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº. 8.726, de 2.016.

Modelagem Econômico-Financeira – até 25 pontos
Critério
Aderência Edital de Chamamento Público
Estudo de Demanda
Modelo de Remuneração do Parceiro Privado
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)
Período de recuperação do investimento – Payback
Volume de investimentos

Modelagem Jurídica – até 20 pontos
Critério
Objeto da contratação e a modalidade contratual
Definições do edital e da minuta de contrato
Critérios de julgamento da licitação ou da seleção e qualificação
O mecanismo de remuneração e as fontes de receitas do parceiro privado

Modelagem de Engenharia e Arquitetura – até 20 pontos
Critério
Visão Global do projeto
Soluções técnicas globais e localizadas
Projeto de engenharia e arquitetura
Plano de implantação
Caderno de Encargos e Custos
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por forçado caput do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 2014, c/cart. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2.016.

Modelagem Socioambiental – até 10 Pontos
Análise da relação do Projeto com a população local
Conclusões acerca dos elementos necessários ao licenciamento de obras perante órgãos ambientais competentes

2.2. A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada um dos Estudos, considerando os critérios apontados, podendo recomendar o seu aproveitamento total ou parcial, ou ainda o seu não aproveitamento.

3 - JUSTIFICATIVA



3.1. O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de implementação de soluções eficazes e sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos urbanos, torna pública a presente chamada para a seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR). O presente chamamento fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2.010), bem como às normas ambientais vigentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação ambiental.

3.2. A gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos representa um dos grandes desafios para a administração pública, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a economia local. A ausência de um sistema adequado de tratamento e destinação final dos resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases de efeito estufa e proliferação de vetores de doenças. Dessa forma, torna-se imprescindível a estruturação de um CTR que adote soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

3.3 - O chamamento público tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a implantação do CTR, considerando aspectos técnicos, ambientais e operacionais, bem como a definição das tecnologias mais adequadas para o tratamento dos resíduos, priorizando alternativas que minimizem impactos ambientais e promovam a valorização dos resíduos, como a reciclagem, compostagem e recuperação energética. Além disso, a proposta selecionada deverá estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, garantindo a viabilidade do empreendimento sob os aspectos regulatórios.

3.4 - A seleção do projeto será conduzida com base em critérios objetivos, garantindo a transparência e isonomia do processo, bem como a melhor escolha para o interesse público. Assim, o presente chamamento público justifica-se pela necessidade urgente de dotar o município de infraestrutura adequada para a gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo benefícios sociais e econômicos à população de Barra do Garças/MT.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição Federal de 1.988, que autoriza a prestação indireta dos serviços públicos, contratados mediante processo licitatório (art. 37, XXI e art. 175);
- b) Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- c) Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, que dispõe sobre o regime jurídico de concessão dos serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e autoriza a elaboração dos estudos por interessado, previamente autorizado pela administração, mediante ressarcimento pelo licitante vencedor (art. 21);
- d) Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1.995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
- e) Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2.004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- f) Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2.007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, 8.666, de 21 de junho de 1.993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995; e revoga a Lei nº. 6.528, de 11 de maio de 1.978. ([Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2.020](#))





- g) Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2.010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998; e dá outras providências;
- h) Lei Federal nº. 12.766 de 27 de dezembro de 2.012; que altera as Leis nº s. 11.079, de 30 de dezembro de 20.04, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2.002, 10.833, de 29 de dezembro de 2.003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2.002, 10.925, de 23 de julho de 2.004, 10.602, de 12 de dezembro de 2.002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória nº. 2.158-35, de 24 de agosto de 2.001, e dá outras providências;
- i) Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1.981, Política Nacional do Meio Ambiente, que estabelece mecanismos para controle e mitigação de impactos ambientais;
- j) Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2.021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina os procedimentos para seleção de propostas e celebração de contratos pela Administração Pública;
- k) Decreto Federal nº. 7.217/2.007, que regulamenta a Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2.007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;
- l) Decreto Federal nº. 8.428/2.015; que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
- m) Decreto Federal nº. 10.104, de 6 de novembro de 2.019, altera o Decreto nº. 8.428, de 2 de abril de 2.015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
- n) Lei Estadual nº. 7.862, de 19 de dezembro de 2.002, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- o) Lei Orgânica do município de Barra do Garças;
- p) Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019; que dispõe sobre o programa de parcerias público privadas (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas no município de Barra do Garças – CGPPPBG – e dá outras providências;
- q) Lei Municipal nº. 4.684 de 23 de maio de 2.023, acrescenta-se incisos a Lei Municipal nº. 4.081 de 10 de abril de 2.019;
- r) Lei Municipal nº. 4.740 de 19 de setembro de 2.023, altera dispositivos da Lei nº. 4.081/2019; que dispõe sobre o programa de parcerias público privadas (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas no município de Barra do Garças – CGPPPBG – e dá outras providências;
- s) Plano Municipal de Saneamento do Município de Barra do Garças;
- t) Decreto Municipal nº. 3.900 de 21 de julho de 2.017, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, investigações ou estudos por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pela administração pública municipal, nos termos das Leis nºs. 11.079/2.004, 9.074/1995 e 8.987/1.995;
- u) Decreto Municipal nº. 5.607, de 25 de fevereiro de 2.025, que Altera o Art. 1º do Decreto nº. 4.172 de 22 de julho de 2.019.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O projeto técnico apresentado na Chamada Pública deverá contemplar, no mínimo, dentre outros pontos previstos no edital, os seguintes requisitos:



5.2. Diagnóstico da Situação Atual:

- a) Levantamento da geração e tipologia dos resíduos sólidos urbanos no município.;
- b) Identificação dos principais desafios na destinação dos resíduos.

5.3. Modelo de Implantação do CTR:

- a) Proposta de estruturação, gestão e operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos, incluindo soluções tecnológicas e ambientais adequadas à realidade local;
- b) Definição da capacidade operacional e fluxos internos do CTR.

5.4 Plano de Viabilidade Técnica e Econômica:

- a) Estudos sobre custos operacionais e fontes de financiamento;
- b) Análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental da proposta;
- c) Propostas de modelos de parcerias público-privadas (se aplicável).

5.6 Soluções Ambientais e Sustentáveis:

- a) Adoção de tecnologias para reaproveitamento e reciclagem de resíduos;
- b) Plano de mitigação dos impactos ambientais do empreendimento.

5.7 Normas de Segurança e Licenciamento Ambiental:

- a) Atendimento às exigências dos órgãos ambientais reguladores;
- b) Definição das etapas de licenciamento e certificações necessárias.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e experiência na elaboração e execução de projetos voltados à gestão e tratamento de resíduos sólidos, especialmente na implementação de Centros de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) ou qualquer outro equipamento de gerenciamento de destinação final de resíduos sólidos de acordo com a legislação correlata.

6.2. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovar a experiência técnica necessária para o desenvolvimento e implementação do projeto. A avaliação das propostas considerará critérios objetivos que assegurem a viabilidade técnica, ambiental e operacional do empreendimento, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

6.3. Além disso, o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de participação do interessado a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



- as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - g) O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
 - h) Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação;
 - i) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
 - j) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº. 14.133/21;
 - k) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
 - l) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
 - m) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - n) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - o) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - p) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- b) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





- d) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (Três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) a comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- f) as empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. Qualificação Técnico Profissional e Técnica Operacional:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) comprovação pela proponente, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, que já executou, de modo satisfatório, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da chamada pública, através de atestado(s), em nome da própria interessada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes, e, ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública;
- c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- d) comprovação de o interessado possuir, na data da entrega do projeto, profissional de nível superior com formação na área correspondente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional, através da devida comprovação de regularidade, detentor(es) de atestado(s) ou Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado;
- e) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa interessada poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- f) o(s) atestado(s) ou CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- g) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;



- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, inclusive futuro, devidamente assinado pelas partes, seja por firmas reconhecidas ou assinatura digital;
- e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo Conselho competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro;

6.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.4.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação.

6.4.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada e deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

7 – DO PROCESSO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

7.1. O processo ou sistema de tratamento dos resíduos deverá ser em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 307 de 05/07/2.002, dentre outras legislações pertinentes.

7.2. Todos os equipamentos e locais necessários para a realização dos serviços de tratamento devem ser devidamente licenciados, conforme exigências da Resolução CONAMA nº. 358/2.005.

7.3. Durante toda a vigência do contrato o processo de tratamento deverá ser mantido para cada grupo e/ou classe de resíduos, conforme especificado pela COLABORADORA. Caso exista necessidade de alteração do método de tratamento no decorrer da execução do objeto, deverá ser enviada justificativa técnica aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

8 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Barra do Garças/MT, publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento do interessado escolhido, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada, a interessada melhor qualificada e que atendeu a todos os requisitos deste edital.

8.3. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de seleção.





9 - DO SIGILO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento.

9.2. No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas.

9.3. Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão dos interessados no processo de seleção.

15.2. O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do município de Barra do Garças ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

15.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação.





ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025

Edital de Chamamento Público para seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade, a viabilidade e os impactos esperados com a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças - MT, estabelecendo as bases para a Chamada Pública nº. ____/2.025, que visa à seleção da melhor proposta técnica para a realização do projeto.

1.2 Atualmente, a gestão de resíduos sólidos urbanos no município enfrenta desafios estruturais que comprometem a eficiência da coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Dessa forma, este estudo técnico justifica a necessidade da ação, apresenta os requisitos mínimos e fundamenta a adoção da Chamada Pública como o procedimento mais adequado para garantir a seleção de um projeto tecnicamente viável e ambientalmente sustentável.

2 – DEMANDA E JUSTIFICATIVA

2.1 Diagnóstico da Situação Atual:

2.2 Barra do Garças, assim como diversos municípios brasileiros, enfrenta dificuldades na gestão de resíduos sólidos, que envolvem:

- a) Crescimento da geração de resíduos sem infraestrutura adequada para coleta e destinação final;
- b) Aterro sanitário inadequado, com impactos ambientais e sociais;
- c) Baixa taxa de reciclagem e aproveitamento de materiais, resultando em desperdício e impactos ambientais negativos;
- d) Desafios no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2.010), que impõe a necessidade de soluções sustentáveis para a gestão dos resíduos urbanos.

2.3 Objetivo da Implantação do CTR:

- a) A criação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) tem como finalidade principal a gestão ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos, garantindo que as diretrizes da legislação ambiental e sanitária sejam cumpridas e permitindo a implementação de modelos de reciclagem, compostagem e destinação adequada de rejeitos;
- b) Melhorar a eficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;



- c) Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte irregular de lixo;
- d) Atender às exigências da legislação federal, estadual e municipal;
- e) Diminuir a sobrecarga do aterro sanitário existente, evitando riscos ambientais;
- f) Criar oportunidades econômicas e fomentar a economia circular, promovendo inclusão social para catadores e cooperativas de reciclagem.

2.4 A solução técnica a ser contratada prevê:

- a) Elaboração de diagnóstico detalhado da atual gestão de resíduos sólidos no município;
- b) Proposição de um modelo operacional para o CTR, incluindo logística, estrutura física e fluxo de resíduos;
- c) Definição de estratégias para reciclagem, compostagem e destinação final ambientalmente adequada;
- d) Plano de mitigação dos impactos ambientais e de atendimento às exigências de órgãos reguladores;
- e) Propostas de parcerias e financiamento para a implementação do projeto.

3 – MODELAGEM OPERACIONAL

3.1 A implantação do CTR é tecnicamente viável, desde que sejam adotados modelos operacionais adequados, que contemplem o reaproveitamento de materiais recicláveis, a compostagem de resíduos orgânicos e a disposição segura de rejeitos.

3.2 A viabilidade do projeto dependerá da análise detalhada das características do município, incluindo:

- a) Volume diário de resíduos gerados;
- b) Estrutura logística para coleta e transporte;
- c) Infraestrutura disponível para implantação do CTR;
- d) Modelos de destinação final já existentes.

3.3 A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do Empreendimento e como serão explorados comercial e operacionalmente os serviços relacionados.

3.4 Os Estudos deverão apresentar o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços deverá ser descrita e justificada, respeitadas as normas técnicas aplicáveis.

3.5. Como resultado da modelagem operacional, também deverão ser detalhados, para todo o prazo contratual, dentre outros aspectos:

- a) Plano de exploração comercial do empreendimento, envolvendo a concepção de um modelo de negócio que contemple a geração de receitas associadas, caso houver (por exemplo, geração de energia, etc.);
- b) Estimativa detalhada dos custos administrativos (incluído água, energia, telecomunicações e outros), operacionais e outras despesas, e
- c) Proposta de sistema de mensuração de desempenho, com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo ainda a definição dos parâmetros a serem verificados, metas, metodologia de verificação e as consequências associadas ao seu descumprimento, se for o caso.

4 – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA





4.1 A modelagem econômico-financeira deverá contemplar estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto.

4.2 Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

4.3 A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

- a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual, considerando as linhas de negócios e tipos de eventos, serviços prestados e preços praticados, envolvendo não somente atividade âncora, como também as atividades complementares associadas; e
- b) Modelo de remuneração do parceiro público, caso houver; baseado na obtenção de receitas com a exploração comercial do Empreendimento, incluindo os empreendimentos associados.
- c) Os Estudos deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo contratual.

4.4 A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros;
- b) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica que comprove a viabilidade financeira do negócio, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
- c) Relatório explicativo da modelagem financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas; e
- d) plano de negócios.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) Estimativa de receitas auferidas pelo parceiro privado com a exploração comercial, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;
- b) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
- c) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback*, etc;
- d) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- e) Outras que se julgar necessárias.

5 – MODELAGEM JURÍDICA

5.1 A modelagem jurídica deverá propor a modalidade de contratação para o projeto, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos alternativos ou complementares. A proposta de modelagem jurídica deverá contemplar análises e soluções institucionais, jurídicas e regulatórias pertinentes ao encaminhamento do projeto.

5.2 Os Estudos poderão detalhar, justificadamente, as definições do edital e da minuta do contrato; o objeto da contratação; os critérios de julgamento da licitação; os eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira; os critérios para elaboração de proposta técnica, caso prevista; as eventuais condições precedentes à assinatura do contrato; o prazo e o valor estimado do contrato; o mecanismo de remuneração e fontes de receitas; a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização dos Parceiros no tocante às obras e serviços; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória; as sanções e



penalidades aplicáveis às hipóteses de infração; o mecanismo de fiscalização do contrato; a estrutura de garantias, se houver; os procedimentos necessários para garantir o direito aos usuários do complexo; os bens reversíveis; as potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos; os aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

5.3 A modelagem jurídica também deverá conter explicitação das premissas jurídicas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, as minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta.

5.4 Poderá conter ainda descrição de procedimentos para obtenção de licenciamentos, autorizações e correlatos; análise de diretrizes de zoneamento, de impacto no trânsito e de outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis.

5.5 Por fim, poderão ser elaboradas minutas completas de edital e contrato para a modalidade de contratação sugerida, bem como de seus respectivos anexos.

5.6 A Chamada Pública está fundamentada em:

- a) Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – regula a realização de chamadas públicas para seleção de projetos técnicos;
- b) Lei nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) – estabelece diretrizes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos urbanos;
- c) Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – garante a adequação financeira do projeto aos limites orçamentários do município.

6 - MODELAGEM DE ENGENHARIA, ARQUITETURA

6.1 Os Autorizados deverão apresentar projetos de engenharia e arquitetura, respeitando as normas técnicas aplicáveis. Os elementos apresentados devem permitir a avaliação do custo das obras, a definição do prazo de execução e alocação dos riscos relacionados à execução dos projetos, sendo observados os seguintes escopos técnicos:

- a) Abrangência dos serviços: transporte, transbordo, tratamento, triagem, compostagem, incineração, aterro sanitário, etc.;
- b) etapas da cadeia de resíduos a serem assumidas pela concessionária;
- c) níveis de exigência em cada fase (ex: taxa mínima de reaproveitamento, etc.).

6.2 A modelagem de engenharia e arquitetura pode ser compreendida como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da parceria, elaborado com base nas indicações dos estudos, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do parceiro em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo; e
- c) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

6.2 Nos elementos do projeto, deverão ser apresentadas as premissas norteadoras a serem adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro vencedor do





processo de licitação. Na elaboração da modelagem de engenharia e arquitetura, deverão ser consideradas soluções ambientais, de acessibilidade, de logística reversa dos equipamentos a serem substituídos ou descartados, de destinação adequada de resíduos, e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia.

6.3 É desejável que a modelagem de engenharia e arquitetura considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços e acabamentos duráveis e adequados para o uso por grande fluxo de pessoas; devendo a modelagem compor ainda os seguintes elementos:

6.3.1 Estudos Preliminares:

- a) Levantamento topográfico, geotécnico e ambiental de áreas disponíveis;
- b) diagnóstico da malha urbana e rotas de coleta;
- c) identificação de áreas aptas para usinas e aterros (considerando licenciamento);

6.3.2 Infraestruturas Previstas:

- a) Unidades de Transbordo
Estrutura para recebimento temporário de resíduos.
Equipamentos de compactação e transporte.
- b) Unidades de Triagem e Reciclagem (UTRs)
Galpões com esteiras, prensas, balanças e área para catadores.
Separação por tipo de material e armazenagem adequada.
- c) Centros de Tratamento de Resíduos (CTR)
Unidades de compostagem de resíduos orgânicos.
Tratamento mecânico-biológico (TMB), incineração ou biodigestão.
- d) Aterro Sanitário com Licenciamento Ambiental
Células com impermeabilização, drenagem de chorume, captação de biogás.
Área administrativa, balança e laboratório.
- e) Unidades de Apoio e Operação
Garagens, oficinas, refeitórios e alojamentos, se necessário.
Sistema de lavagem e abastecimento dos caminhões

6.3.3 Padrões Arquitetônicos

- a) Sustentabilidade: uso de energia solar, captação de água da chuva;
- b) acessibilidade e segurança do trabalho;
- c) integração com o entorno urbano ou rural (paisagismo, isolamento acústico).

6.3.4 Equipamentos e Veículos

- a) Especificação de caminhões coletores (compactadores, poliguindastes, etc.).
- b) máquinas de triagem e tratamento;
- c) veículos para coleta seletiva e resíduos especiais.

6.3.5 Tecnologia e Sistemas

- a) Sistema de rastreamento e monitoramento de frota (GPS);
- b) controle informatizado de pesagem, rotas e indicadores de desempenho;
- c) aplicativos para comunicação com o cidadão.

6.3.6 Parâmetros Técnicos e Indicadores

- a) Eficiência energética e tratamento de resíduos;



- b) redução de resíduos dispostos em aterro (%);
- c) percentual de reaproveitamento ou reciclagem mínimo;
- d) tempo médio de coleta e atendimento.

6.3.7 Cronograma Físico de Implantação

- a) Fases de construção e comissionamento das unidades;
- b) previsão de entrega de cada etapa;
- c) licenciamento ambiental e obras de infraestrutura.

6.3.7 Manutenção e Vida Útil

- a) Plano de manutenção preventiva e corretiva.
- b) garantia de operação contínua (backup de equipamentos);
- c) vida útil dos ativos (aterro, galpões, veículos, etc.).

6.3.8 Integração com Catadores e Cooperativas

- a) Estrutura física para inclusão social (galpões, vestiários, área de capacitação);
- b) sistema de remuneração complementar ou parcerias com cooperativas.

Os Estudos devem ter o conteúdo e formato indicados abaixo:

- a) 2 (Duas) cópias físicas de Apresentação de Memorial Justificativo de Projeto, esclarecendo a intervenção pretendida e da proposta de uso;
- b) 2 (Duas) cópias de 4 (quatro) pranchas no formato A1, em escala livre, com campo de trabalho já definido, com definição de carimbo (com a identificação do proponente, local de assinatura do responsável técnico, quadro resumo de áreas, indicação da prancha 1/1, 1/2, 1/3, 1/4), devendo ser numeradas na forma sequencial (1/4 a 4/4). Os Estudos Preliminares deverão conter: planta baixa, 12 (doze) cortes, 04 (quatro) elevações e perspectivas de modo a proporcionar a perfeita compreensão da intervenção pretendida;
- c) 2 (Duas) cópias físicas de memorial descritivo do projeto, conceituando o projeto;
- d) 2 (Duas) jogos de cópias plotadas e um CD-R ou DVD devidamente embalado, com conteúdo idêntico aos impressos; apresentar arquivos, preferencialmente, no formato DWG (AutoCAD 2007), sendo também aceitos em DXF, PDF e CDR (CorelDraw X5);
- e) 2 (Duas) cópias de Ficha Técnica - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com ficha de identificação da equipe, com a indicação do responsável técnico; coautores; colaboradores e consultores e demais integrantes;
- f) As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (RRT ou ART) dos projetos de engenharia e arquitetura.

7. MODELAGEM SOCIOAMBIENTAL

7.1 O desenvolvimento urbano e turístico sustentável tem se tornado um fator essencial para a valorização de espaços públicos e a promoção do crescimento econômico. Neste contexto, o empreendimento requer uma abordagem técnica detalhada que considere os impactos ambientais e sociais garantindo que sua execução ocorra de forma sustentável e equilibrada. A modelagem socioambiental é uma ferramenta essencial nesse processo, pois permite prever cenários, analisar impactos e propor medidas mitigadoras, assegurando a compatibilidade do projeto com as diretrizes ambientais e o bem-estar da comunidade local; devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Análise do solo e possíveis impactos na fundação da estrutura;



- b) condições climáticas e hidrológicas do local;
- c) proximidade de corpos d'água e possíveis interferências;
- d) levantamento da fauna e flora na área de implantação;
- e) avaliação de impactos sobre espécies protegidas ou sensíveis;
- f) levantamento de comunidades locais impactadas pelo projeto;
- g) identificação de grupos que utilizam a área para lazer, trabalho ou moradia;
- h) análise dos benefícios sociais e a geração de emprego (diretos e indiretos) e renda;
- i) impactos na infraestrutura urbana (tráfego, segurança, acessibilidade, etc.);
- j) simulação dos impactos ambientais com diferentes cenários de implantação;
- k) avaliação do impacto visual;
- l) estudo da capacidade de suporte da área para receber o empreendimento;
- m) sugestão de tecnologias sustentáveis para reduzir impactos (uso de energia renovável, materiais sustentáveis, etc.);
- n) possíveis impactos ambientais;
- o) planos de sustentabilidade;
- p) medidas de compensação ambiental, se aplicáveis;
- q) levantamento das normas ambientais municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- r) necessidade de licenciamento ambiental e etapas do processo;
- s) consulta a órgãos ambientais e urbanísticos responsáveis;
- t) inclusão de iniciativas de educação ambiental e sustentável.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os ESTUDOS que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do PROJETO serão ressarcidos pelo **vencedor do procedimento licitatório correspondente**, na proporção do seu aproveitamento, conforme valores aprovados pelo Conselho Gestor da Parceria Pública Privada.

8.2 Por não haver repasse de recursos por parte do Município, fica dispensada a previsão de dotação orçamentária.

9 – CONCLUSÃO

9.1 Com base na análise realizada, conclui-se que a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Barra do Garças/MT é uma medida necessária, viável e estratégica para garantir a adequada gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo sustentabilidade ambiental e benefícios socioeconômicos à população.

9.2 A realização da Chamada Pública para seleção do melhor projeto técnico se mostra o instrumento mais adequado, pois permitirá a escolha da proposta mais eficiente e inovadora, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente.

9.3 Dessa forma, recomenda-se a adoção das providências necessárias para publicação do edital e prosseguimento do certame, com ampla divulgação e participação de interessados.





ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA

_____.

Pelo presente **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, 522 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na cidade de Barra do Garças/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, estado de _____, denominada **CONTRADO (A)**, em conformidade com o processo administrativo de nº. 039/2025, julgado dia ____ de ____ de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo valor de R\$ _____ (_____), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

3.2. Os estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio de apresentação das notas fiscais de pagamento,



reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/95 e do §1º do art. 81 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do município de Barra do Garças.

3.3. O valor máximo global dos estudos para ressarcimento, não poderá ultrapassar a 2% (Dois por cento) do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento, durante o período de vigência do futuro contrato, o que for maior, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, em conformidade com o Art. 5º, §5º, inciso II do Decreto nº. 3.900/2017, sendo o valor apurado de R\$ _____ (_____).

3.4. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, não haverá dispêndios financeiros pelo município de Barra do Garças/MT.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.2. Fornece ao Contratado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade do município de Barra do Garças/MT.

6.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do Contratado, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1. O contratado vinculado a este instrumento estará sujeito aos regramentos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contudo, a prestação de serviço e seu respectivo pagamento serão referentes ao período letivo.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o Contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de PMI.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do Contratado, com uma antecedência mínima de 07 (Sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O Contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2- Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.





10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 10.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (Dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima.

11.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Local - UF, de de 2.025.

Município de Barra do Garças
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS AO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2.025**

À Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Ref.: Edital de Chamamento Público nº. 001/2025.

Prezados Senhores,

O [Interessado], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, ora denominado CEDENTE, cede e transfere para o Município de Barra do Garças/MT, ora denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, operacional e definição de tecnologias; contendo os suficientes levantamentos investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, modelagem institucional de insumos necessários à estruturação do projeto, priorizando soluções sustentáveis e inovadoras, atendimento à legislação ambiental vigente, com ênfase na política nacional de resíduos sólidos; com objetivo de subsidiar a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Barra do Garças, de acordo com as condições abaixo expostas:

- a) O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos apresentados;
- b) O CEDENTE declara que o Estudo não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- c) O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos Estudos ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- d) O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes aos Estudos, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- e) A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos Estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, efetivamente utilizados na formatação da concessão para objeto deste PMI.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2.025.

[Interessado]

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador com poderes específicos)